

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 163

62.

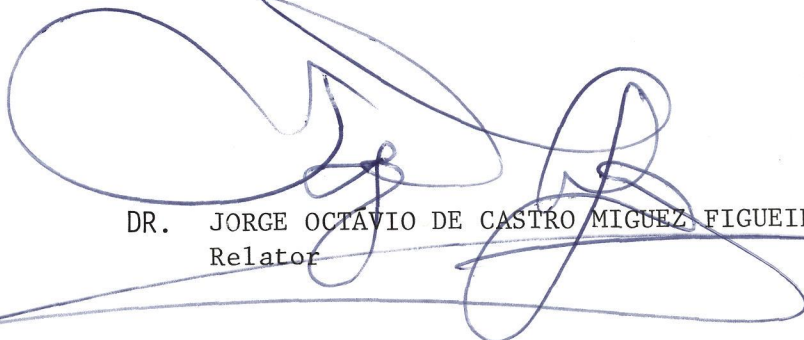
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - Nº 21/82, referente ao pedido de registro do Diretório Municipal formulado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, de conformidade com o parecer, determinar o registro do Diretório Municipal, decorrente de convenção conjunta com o Partido Popular - PP, e anotação da respectiva Comissão Executiva.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos 29 de Julho de 1.982.



DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente



DR. JORGE OCTÁVIO DE CASTRO MIGUEZ FIGUEIREDO
Relator



DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador
Regional Eleitoral.

PUBLICADO no D. J. de nº 885

30/7/82

fls. 29

Q. 11